

INFORMATIVO AOS ASSOCIADOS

Resolução CREMERJ nº 362/2025: Normas para o Descanso Médico Durante o Plantão

Prezados Associados,

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) publicou no Diário Oficial da União de 25 de março de 2025, a Resolução nº 362/2025, que estabelece diretrizes importantes para o descanso intrajornada dos médicos em regime de plantão. A norma visa garantir condições adequadas para a recuperação física e mental dos profissionais, sem comprometer a qualidade do atendimento aos pacientes.

Principais pontos da resolução:

1. Período de descanso:

- Turnos superiores a 6 horas: mínimo de 1 hora de repouso.
- Turnos de até 6 horas: mínimo de 15 minutos de repouso.
- O descanso pode ser usufruído de forma fragmentada ou em período único, conforme definido pela direção técnica da unidade.

2. Espaços adequados para repouso:

- Alimentação de qualidade e água potável.
- Banheiro com chuveiro aquecido.
- Conforto térmico e sonoro.
- Camas com roupa de cama para plantões noturnos.

3. Direitos e restrições:

- O médico pode ser acionado durante o descanso para atender situações de urgência e emergência.
- É vedado o uso do período de descanso para treinamentos, reuniões ou atividades administrativas.
- Deve-se garantir a privacidade dos médicos nas áreas de repouso, proibindo o acesso de pessoas estranhas e o registro de imagens sem autorização.

Implementação:

A resolução entrará em vigor 90 dias após sua publicação e será aplicada em todo o estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,